



DESTAQUES DE 13 A 17 DE JANEIRO

NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS

ACTIVIDADE PARLAMENTAR E PROCESSO LEGISLATIVO

ÚLTIMAS INICIATIVAS ENTRADAS

[Proposta de Lei 199/XII](#)

Procede à vigésima alteração ao Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, que aprova o regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, aditando a substância 4 metilamfetamina à tabela anexa II-B.

[Apreciação Parlamentar 74/XII](#)

Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de Setembro, que «transpõe a Diretiva n.º 2009/119/CE do Conselho, de 14 de Setembro de 2009, que obriga os Estados-Membros a manterem um nível mínimo de reservas de petróleo bruto e/ou de produtos petrolíferos, e procede à reestruturação e redenominação da Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos, E.P.E., procedendo à segunda alteração aos estatutos desta entidade, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de Dezembro».

ÚLTIMOS TEXTOS APROVADOS

[Decreto da Assembleia 197/XII](#)

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 260/2009, de 25 de Setembro, simplificando o regime de acesso e exercício da actividade das agências privadas de colocação de candidatas a empregos

[Decreto da Assembleia 198/XII](#)

Autoriza o Governo a aprovar o regime que assegura a execução, na ordem jurídica interna, das obrigações decorrentes do Regulamento (UE) n.º 648/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de Julho de 2012, relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transacções, a estabelecer o respectivo regime sancionatório, bem como a alterar o Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de Novembro

CONSUMIDOR DIREITOS DOS PASSAGEIROS

[Decreto-Lei n.º 7/2014. D.R. n.º 10, Série I de 2014-01-15](#)

Ministério da Economia

Assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º [261/2004](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Fevereiro, alterado pelo Regulamento (UE) n.º [1177/2010](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Novembro, relativo aos direitos dos passageiros dos serviços de transporte marítimo e por vias navegáveis interiores

DESPORTO

[Portaria n.º 9/2014. D.R. n.º 12, Série I de 2014-01-17](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Aprova a lista de substâncias e métodos proibidos, dentro e fora das competições desportivas e revoga a [Portaria n.º 22/2013](#), de 23 de Janeiro

DIREITO PÚBLICO

[Decreto-Lei n.º 8/2014. D.R. n.º 12, Série I de 2014-01-17](#)

Ministério da Administração Interna

Define o processo de extinção da EMA - Empresa de Meios Aéreos, S. A.

EDUCAÇÃO

[Decreto-Lei n.º 5/2014. D.R. n.º 9, Série I de 2014-01-14](#)

Ministério da Educação e Ciência

Regula o regime de avaliação, certificação e adopção dos manuais escolares dos ensinos básico e secundário, previsto na [Lei n.º 47/2006](#), de 28 de agosto

ENERGIA

[Diretiva n.º 5/2014. D.R. n.º 11, Série II de 2014-01-16](#)

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Perfis de perdas, perfis de consumo e perfis de produção aplicáveis em 2014

FINANCEIRO

[Lei n.º 1/2014. D.R. n.º 11, Série I de 2014-01-16](#)

Assembleia da República

Procede à oitava alteração à [Lei n.º 63-A/2008](#), de 24 de Novembro, que estabelece medidas de reforço da solidez financeira das instituições de crédito no âmbito da iniciativa para o reforço da estabilidade financeira e da disponibilização de liquidez nos mercados financeiros

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2014. D.R. n.º 8, Série I de 2014-01-13](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Selecciona a proposta vencedora para a aquisição de acções do capital social das sociedades Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., Multicare - Seguros de Saúde, S.A., e Cares - Companhia de Seguros, S.A., ou da sociedade ou sociedades que detenham, directa ou indirectamente, a totalidade ou parte dos respectivos activos, objecto de venda directa de referência

[Despacho n.º 650-B/2014. D.R. n.º 9, 2.º Suplemento, Série II de 2014-01-14](#)

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros - Gabinetes dos Secretários de Estado das Finanças e dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

Garantia pessoal do Estado às obrigações de capital e juros da República de Cabo Verde

BANCO DE PORTUGAL

[Consulta pública da EBA sobre montante mínimo de cobertura do seguro de responsabilidade civil profissional dos intermediários de contratos de crédito hipotecário](#)[Boletim Oficial n.º 1/2014 - Janeiro 2014](#)[Indicadores de Conjuntura - Janeiro 2014](#)

Instrução

[31/2013](#) - Altera a Instrução n.º 5/2012, publicada no BO n.º 2, de 15-02-2012, que definiu os termos e as condições de reporte de informação relativa à actividade de recirculação de moeda metálica.

[33/2013](#) - Altera a Instrução n.º 1/99, publicada no BO n.º 1, de 15.01.99, que regulamentou o Mercado de Operações de Intervenção (M.O.I.).

FISCAL

[Lei n.º 2/2014. D.R. n.º 11, Série I de 2014-01-16](#)

Assembleia da República

Procede à reforma da tributação das sociedades, alterando o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 442-B/88](#), de 30 de Novembro, o [Decreto Regulamentar n.º 25/2009](#), de 14 de Setembro, e o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 442-A/88](#), de 30 de Novembro

[Despacho n.º 706-A/2014. D.R. n.º 10, Suplemento, Série II de 2014-01-15](#)

Ministério das Finanças - Gabinete da Ministra

Tabelas de retenção na fonte 2014

[Aviso n.º 9/2014. D.R. n.º 10, Série I de 2014-01-15](#)

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Torna público terem sido cumpridas as formalidades constitucionais internas de aprovação do Protocolo que altera a Convenção entre a República Portuguesa e a República de Singapura para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, assinado em Singapura, em 28 de maio de 2012

[Aviso n.º 11/2014. D.R. n.º 10, Série I de 2014-01-15](#)

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Torna público que foram cumpridas as formalidades constitucionais internas de aprovação da Convenção entre a República Portuguesa e o Estado do Koweit para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, assinada em Lisboa, a 23 de Fevereiro de 2010

AT – AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

[Circular n.º 1/2014 - 16/01 - Tabelas de Retenção na Fonte - Continente - 2014](#)

FUNÇÃO PÚBLICA – RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICA

[Portaria n.º 8-A/2014. D.R. n.º 10, Suplemento, Série I de 2014-01-15](#)

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças, dos Negócios Estrangeiros, da Defesa Nacional, da Administração Interna, da Justiça, da Economia, do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, da Agricultura e do Mar, da Saúde, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Regulamenta o programa de rescisões por mútuo acordo de técnicos superiores a realizar no âmbito da administração directa e indirecta do Estado, estabelecendo a sua duração, os requisitos e as condições específicas a aplicar e a tramitação do processo prévio ao acordo de cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

[Despacho n.º 750-D/2014. D.R. n.º 11, 2.º Suplemento, Série II de 2014-01-16](#)

Ministério das Finanças - Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Programa de Rescisões - Aprovação Requerimento

IMOBILIÁRIO – MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA

[Regulamento n.º 16/2014. D.R. n.º 10, Série II de 2014-01-15](#)

Ministério da Economia - Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

Regulamento dos procedimentos administrativos previstos na Lei n.º 15/2013, de 8 de Fevereiro

PENAL

[Directiva n.º 1/2014 – PGR](#)

Directiva sobre a suspensão provisória do processo

[União Europeia - Proposta de Directiva relativa a garantias processuais para os menores suspeitos ou arguidos em processo penal](#)

Considerando a importância da matéria e o interesse que a mesma poderá suscitar, sobretudo na perspectiva do Direito Processual Penal em vigor, convidam-se todos os interessados a enviar os comentários e contributos que se afigurem adequados para o endereço gri@dgpj.mj.pt, até ao próximo dia 31 de Janeiro de 2014.

[Decreto do Presidente da República n.º 1/2014. D.R. n.º 11, Série I de 2014-01-16](#)

Presidência da República

Ratifica a Convenção Internacional para a Protecção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados adoptada em Nova Iorque, em 20 de Dezembro de 2006

[Resolução da Assembleia da República n.º 2/2014. D.R. n.º 11, Série I de 2014-01-16](#)

Assembleia da República

Aprova a Convenção Internacional para a Protecção de Todas as Pessoas Contra os Desaparecimentos Forçados adoptada em Nova Iorque, em 20 de Dezembro de 2006

SAÚDE

[Portaria n.º 8/2014. D.R. n.º 9, Série I de 2014-01-14](#)

Ministério da Saúde

Primeira alteração à [Portaria n.º 615/2010](#), de 3 de agosto, que estabelece os requisitos mínimos relativos à organização e funcionamento, recursos humanos e instalações técnicas para o exercício da actividade das unidades privadas que tenham por objecto a prestação de serviços médicos e de enfermagem em obstetrícia e neonatologia

[Despacho n.º 728/2014. D.R. n.º 11, Série II de 2014-01-16](#)

Ministério da Saúde - Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Formaliza as estruturas de apoio à coordenação do Plano Nacional de Saúde 2012-2016 e determina que o respectivo Plano é coordenado pelo Director-geral da Saúde

TERCEIRO SECTOR

[Portaria n.º 7/2014. D.R. n.º 8, Série I de 2014-01-13](#)

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Define as regras a que obedece o registo das Organizações Não Governamentais das Pessoas com Deficiência

RAA – REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

[Decreto Legislativo Regional n.º 1/2014/A. D.R. n.º 10, Série I de 2014-01-15](#)

Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa

Aprova o Plano Anual Regional para 2014

UNIÃO EUROPEIA

JORNAL OFICIAL DA EU

RECTIFICAÇÕES

Rectificação da Diretiva 2013/50/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Outubro de 2013, que altera a Diretiva 2004/109/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à [harmonização dos requisitos de transparência no que se refere às informações respeitantes aos emitentes cujos valores mobiliários estão admitidos à negociação num mercado regulamentado](#), a Diretiva 2003/71/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao prospecto a publicar em [caso de oferta pública de valores mobiliários ou da sua admissão à negociação](#) e a Diretiva 2007/14/CE da Comissão que estabelece as normas de execução de determinadas disposições da Diretiva 2004/109/CE ([JO L 294 de 6.11.2013](#))

COMISSÃO EUROPEIA

[Igualdade: regras da UE para combater a discriminação actualmente existente nos 28 Estados-Membros](#)

As regras da União Europeia para abordar a questão da discriminação por motivo de raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade e orientação sexual foram agora aplicadas por todos os Estados-Membros na respectiva legislação nacional. É agora necessário desenvolver novos esforços para as aplicar na prática.

[UE apela à adopção de medidas para conter a propagação dos extremismos](#)

A Comissão Europeia publicou um plano de acção com dez recomendações incitando os países da UE a redobrar esforços para lutar contra a violência extremista.

CONSULTA PÚBLICA

[Consulta sobre a comunicação relativa ao conceito de auxílio estatal](#)

17.01.2014 – 14.03.2014

PARLAMENTO EUROPEU

[Eurodeputados antecipam o fim da Troika](#)

O mecanismo europeu de luta contra a crise precisa de uma verdadeira responsabilização democrática, de ter mais em conta as consequências sociais e de ser capaz de corrigir as suas recomendações quando estas se revelam inadequadas, foram algumas das conclusões avançadas pelos eurodeputados durante o primeiro debate sobre o projecto de relatório de investigação sobre o papel e as operações da Troika (BCE, Comissão e FMI) nos países sob resgate, entre os quais Portugal.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

[Os períodos de prisão não podem ser tomados em conta para efeitos da aquisição de um título de residência permanente nem para efeitos da concessão de uma protecção reforçada contra a expulsão](#)

Do mesmo modo, os períodos de prisão interrompem, em princípio, a continuidade dos períodos exigidos para a concessão dessas vantagens

Acórdão no processo C-378/12 e C-400/12

[Tribunal de Justiça dá razão a Portugal num processo relativo à aplicação de uma sanção pecuniária compulsória contra o Estado](#)

No âmbito da cobrança de uma sanção pecuniária compulsória fixada pelo Tribunal de Justiça, a Comissão não pode decidir a respeito da conformidade com o direito da União de uma legislação nacional que não foi anteriormente analisada pelo Tribunal de Justiça. Essa margem de apreciação usurparia a competência exclusiva do Tribunal de Justiça

Acórdão no processo C-292/11 P




FUNDAÇÃO
PLMJ
RITA SOBRAL CAMPOS
(detalhe)
S/título, 2004
Acrílico, madeira
25 x 100 x 100 cm
Obra da Colecção da Fundação PLMJ

PORTAL DO GOVERNO

COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 16 DE JANEIRO DE 2014

[Foi aprovado, entre outros, o seguinte:](#)

- Alteração do regime jurídico de instalação, funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos de apoio social geridos por entidades privadas, revendo o regime sancionatório aplicável às entidades que desenvolvem actividades de apoio social.
- Proposta de lei que regula a base de dados e os dados pessoais registados objecto de tratamento informático no âmbito do regime de exercício da actividade de segurança privada.
- Acordo entre a República Portuguesa e a República Federal da Alemanha, relativo às reservas de segurança de petróleo bruto e de produtos petrolíferos portuguesas mantidas na República Federal da Alemanha.
- Rectificação ao regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projectos públicos e privados susceptíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo uma directiva da União Europeia relativa à avaliação dos efeitos de determinados projectos públicos e privados no ambiente.

(...)

A presente Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newsletter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos: plmjlaw@plmj.pt.



"Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano"
Chambers European Excellence Awards, 2009, 2012



"Sociedade de Advogados Ibérica do Ano"
The Lawyer European Awards, 2012



"25ª Sociedade de Advogados mais Inovadora da Europa"
Financial Times – Innovative Lawyers Awards, 2011-2013

